



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3896

DE 12 DE SETEMBRO DE 1.988.

Cria Escolas Multigraduadas no Município de Machadinho D'Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição Estadual e, conforme consta do Processo nº 1001/001680, de 29 de agosto de 1988, da Casa Civil,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas no Município de Machadinho D'Oeste, as seguintes Escolas Multigraduadas:

- Escola Arthur de Azevedo, Linha MA-16, Machadinho;
- Escola Castro Alves, Linha MA-09, Machadinho;
- Escola Cristovão Colombo, Linha MA-24, Machadinho;
- Escola Carlos Gomes, Linha MA-25, Machadinho;
- Escola Casimiro de Abreu, Linha MA-45, Machadinho;
- Escola Jorge Teixeira de Oliveira, Linha MA-53, Machadinho;
- Escola Joaquim Nabuco, Linha MA-10, Machadinho;
- Escola Lauro de Oliveira Lima, Linha MC-03, KM 10, Machadinho;
- Escola Malba Tahan, Linha MC-03, KM 25, Machadinho;
- Escola Olavo Bilac, Linha MC-07, KM 26, Machadinho;
- Escola Santos Dumont, Linha MA-37, Machadinho;
- Escola Tiradentes, Linha MC-07, KM 51, Machadinho;
- Escola Vital Brasil, Linha MA-28, Machadinho;
- Escola Visconde de Mauá, Linha MA-45, Machadinho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 1.988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publ. No. 1111
#/634 @ 11/09/88

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Main body of faint, illegible text, appearing to be a list or series of entries.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.